**PORTARIA PRES N° 28, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal, ponto facultativo aprovado pela Presidência do CAU/MT e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e art. 151 XLV do Regimento Interno,

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, conforme art. 24 da Lei 12.378/2010.

Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho inicia em 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e nele apresenta a cláusula décima quinta, que determina:

“O CAU/MT realizará previamente o calendário de pontos facultativos e feriados com base no decreto da Prefeitura do respectivo município em que estiver localizado, devendo definir se haverá expediente relacionados ao ponto facultativo no mesmo período.

Parágrafo único: Os pontos facultativos que não forem especificados no início do ano, definidos posteriormente pelas Prefeituras, serão avaliados pela presidência do Conselho.”

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cuiabá sancionou o Decreto n.º 9.996, de 22 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2024, e dá outras providências”.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra sancionou o Decreto n.º 002, de 03 de janeiro de 2024, que “divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sinop sancionou o Decreto n.º 002/2024, de 08 de janeiro de 2024, que “Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos na Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade.”

Considerando que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste sancionou o Decreto n.º 2.421/2023, de 22 de janeiro de 2024, que “divulga os Dias de Feriados Nacional, Estadual**,** Municipal e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Primavera do Leste-MT.”.

**RESOLVE:**

**CUIABÁ – MT (DECRETO N.º 9.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023)**

Art. 1º. A Presidência do CAU/MT divulga os feriados nacional, estadual e municipal na sede do CAU/MT (Cuiabá-MT) e aprova os pontos facultativos abaixo mencionados:

I- 29 de março (Sexta-Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

II - 08 de abril (Segunda) Fundação da Cidade de Cuiabá – Feriado Municipal;
III- 21 de abril (Domingo) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
IV– 1º de Maio (Quarta-Feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

V– 30 de Maio (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal;
VI– 31 de Maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
VII – 7 de Setembro (Sábado) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
VIII- 12 de Outubro (Sábado) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
IX– TRANSFERIR o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira (Dia do Servidor Público), para o dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira, suspendendo o expediente nesta última data, na sede (Cuiabá-MT) e escritórios descentralizados nos municípios de Sinop e Primavera do Leste e Tangará da Serra.
X– 2 de novembro (Sábado) – Dia de Finados – Feriado Nacional;
XI– 15 de Novembro (Sexta - Feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
XII– 20 de Novembro (Quarta-Feira) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Feriado Municipal;
XIII- 8 de Dezembro (Domingo) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal (Religioso);

XIV - 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
XV- 25 de dezembro (Quarta-Feira) - Natal – Feriado Nacional;

XVI - 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
XVII- 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional.

**TANGARÁ DA SERRA- MT (DECRETO N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024)**

Art. 2º. A Presidência do CAU/MT divulga os feriados nacional, estadual e municipal no escritório descentralizado de Tangará da Serra e aprova os pontos facultativos abaixo mencionados:

I- 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
II-21 de abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;
III- 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
IV- 13 de maio (segunda-feira) Aniversário de Tangará da Serra – feriado municipal;

V– 30 de maio (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Ponto Facultativo;

**VI– 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;**
VII- 7 de setembro (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;
VIII- 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

IX– TRANSFERIR o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira (Dia do Servidor Público), para o dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira, suspendendo o expediente nesta última data, na sede (Cuiabá-MT) e escritórios descentralizados nos municípios de Sinop e Primavera do Leste e Tangará da Serra.
X- 2 de novembro (sábado) dia de Finados – feriado nacional;
XI- 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;
XII- 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XIII - 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
XIV - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XV - 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
XVI- 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional.

**SINOP - MT (DECRETO N.º 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024)**

Art. 3º. A Presidência do CAU/MT divulga os feriados nacional, estadual e municipal no escritório descentralizado de Sinop e aprova os pontos facultativos abaixo mencionados:

I - 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
II – 21 de abril (domingo) - Tiradentes (feriado nacional);
III - 01 de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho (feriado nacional);
IV - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);

**V– 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;**
VI - 13 de junho (quinta-feira) - Santo Antônio Padroeiro de Sinop (feriado municipal);
VII - 07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil – (feriado nacional);
VIII - 14 de setembro (sábado) - Fundação de Sinop (feriado municipal);

IX - 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional);
X - TRANSFERIR o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira (Dia do Servidor Público), para o dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira, suspendendo o expediente nesta última data, na sede (Cuiabá-MT) e escritórios descentralizados nos municípios de Sinop e Primavera do Leste e Tangará da Serra.

XI- 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados (feriado nacional);
XII - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);
XIII - 20 de novembro (quarta-feira) - Consciência Negra (feriado estadual);

XIV - 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;

XV - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XVI - 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
XVII- 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional.

**PRIMAVERA DO LESTE- MT (DECRETO N.º 2.279, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023)**

Art. 4º. A Presidência do CAU/MT divulga os feriados nacional, estadual e municipal no escritório descentralizado de Primavera do Leste e aprova os pontos facultativos abaixo mencionados:

I – 29 de março (sexta-feira) paixão de Cristo – Feriado Nacional;
II - 21 de abril (domingo) Tiradentes – Feriado Nacional;
III - 01 de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho (feriado nacional);
IV – 13 de maio (segunda-feira) Emancipação de Primavera do Leste – Feriado Municipal;
V – 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Municipal;
VI – 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
VII – 25 de julho (quinta-feira) São Cristóvão – Padroeiro do Município - Feriado Municipal;
VIII – 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
IX – 12 de outubro (sábado) – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;
X – TRANSFERIR o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira (Dia do Servidor Público), para o dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira, suspendendo o expediente nesta última data, na sede (Cuiabá-MT) e escritórios descentralizados nos municípios de Sinop e Primavera do Leste e Tangará da Serra.
XI – 02 de novembro (sábado) – Finados – Feriado Nacional;
XII - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
XII – 20 de novembro (quarta-feira) Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional;

XIV - 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;

XV - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XVI - 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
XVII- 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional.

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 5º Os pontos facultativos que não foram especificados no início do ano, definidos posteriormente pelas Prefeituras, serão avaliados pela presidência do CAU/MT.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cuiabá, 26 de março de 2024.

**ELISÂNGELA FERNANDES BOKORNI**

Presidente do CAU/MT